



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de abril de 2024



Série

Número 70

Sumário

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Declaração de Retificação n.º 16/2024

Retifica o Aviso n.º 156/2024, de 10 de abril de 2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Carmo (PPRUC), publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 65.

Declaração de Retificação n.º 17/2024

Retifica o Aviso n.º 157/2024, de 10 de abril de 2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO), publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 65.

Declaração de Retificação n.º 18/2024

Retifica o Aviso n.º 158/2024, de 10 de abril de 2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Encarnação (PPRUE), publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 65.

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**Declaração de Retificação n.º 16/2024****Sumário:**

Retifica o Aviso n.º 156/2024, de 10 de abril de 2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Carmo (PPRUC), publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 65.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 65, de 10 de abril de 2024, o Aviso n.º 156/2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Carmo (PPRUC), retifica-se:

Onde se lê:

“Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PDMF.”

Deverá ler-se:

“Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PPRUC.”

Funchal e Paços do Concelho, aos 12 de abril de 2024.

O VEREADOR, por delegação da Presidente da Câmara Municipal, João José Nascimento Rodrigues

Declaração de Retificação n.º 17/2024**Sumário:**

Retifica o Aviso n.º 157/2024, de 10 de abril de 2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO), publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 65.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 65, de 10 de abril de 2024, o Aviso n.º 157/2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana do Ornelas (PPRUO), retifica-se:

Onde se lê:

“Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PDMF.”

Deverá ler-se:

“Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PPRUO.”

Funchal e Paços do Concelho, aos 12 de abril de 2024.

O VEREADOR, por delegação da Presidente da Câmara Municipal, João José Nascimento Rodrigues

Declaração de Retificação n.º 18/2024**Sumário:**

Retifica o Aviso n.º 158/2024, de 10 de abril de 2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Encarnação (PPRUE), publicado no Suplemento do *Jornal Oficial*, II Série, n.º 65.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, II Série, n.º 65, de 10 de abril de 2024, o Aviso n.º 158/2024, que publicita o Início do Procedimento de Elaboração e abertura de Participação Preventiva do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Encarnação (PPRUE), retifica-se:

Onde se lê:

“Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PDMF.”

Deverá ler-se:

“Foi ainda deliberado estabelecer o prazo de 18 meses para elaboração do respetivo plano, prorrogável por mais 12 meses, bem como um prazo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do 5.º dia útil após a publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, para o período de participação preventiva, durante o qual os cidadãos interessados poderão formular observações ou sugestões, apresentarem ou obterem informações ou esclarecimentos, sobre quaisquer questões que entendam dever ser consideradas no âmbito da elaboração do PPRUE.”

Funchal e Paços do Concelho, aos 12 de abril de 2024.

O VEREADOR, por delegação da Presidente da Câmara Municipal, João José Nascimento Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)